

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 97/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 7 (sete) dias do mês de março do ano de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por ATALÍPIO IZIDORO DA SILVA contra PEDRO MACHADO


Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salário atrasado;
Aviso Prévio;
Indenização;
13º Salário, prop.66,67 e prop.68.
Férias simples e proporcionais.

ZB/-

Hora 3:48
Machado
Hora 3:40
P. Machado



fls 2
1/10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 7 dias do mês de março de 1968

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DE MONTENEGRO ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA

(Reclamante)

SERVENTE

CASADO

BRASILEIRA

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua da Estação da Viação Ferrea, s/nº, na
frente da estação nova, Timbauva, n/Cidade portador da C.P. — N.º
13507, Série 970, e apresentou a seguinte reclamação contra

PEDRO MACHADO

EMPREENHEIRO DE CONSTRUÇÕES

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º 2, Rua Dr. Bruno de Andrade, ao lado do Armazém São José,
Timbauva, n/Cidade, o qual declarou:

- a) que iniciou suas atividades para o empregador no dia 10.08.66;
- b) que percebia Ncr\$ 0,40 por hora, recebendo mensalmente;
- c) que, em 6.03.68, foi demitido, sem Justa Causa;
- d) que o empregador não lhe pagou o que tem direito bem como o salário correspondente há dois meses de atraso.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) SALÁRIO ATRASADO (dois meses) Ncr\$ 192,00
- 2) AVISO PRÉVIO Ncr\$ 96,00
- 3) INDENIZAÇÃO (dois períodos) Ncr\$ 192,00
- 4) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL de 66, 13º SALÁRIO de 67 e
13º SALÁRIO PROPORCIONAL de 68. Ncr\$ 151,50
- 5) FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, respectivamente 20
dias e 11 dias. Ncr\$ 99,20

TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. Ncr\$ 739,70

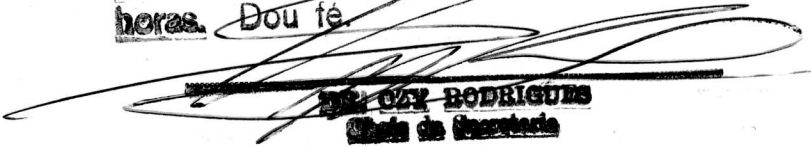
Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 14 de março de 1968, às 13,40 hs., para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 7 de março de 1968.

RECLAMANTE:

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 14 / 3 / 68, às 13,40 hs. horas. Dou fé.


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



CERTIDÃO

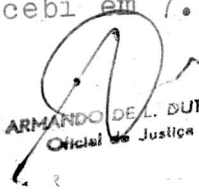
CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação ao reclamado.
Dou fé.

Montenegro, 7 de 3 de 1968


Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 7.3.68.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

3.
O

PROCESSO Nº 97/68

NOTIFICAÇÃO

SR. PEDRO MACHADO, Rua Dr. Bruno de Andrade, ao lado do Armazém São José, Timbaúva - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V.S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua

Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flores no dia QUATORZE (14) do mês de março de 1968. às TREZE E QUARENTA 13,40 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO, 7 de março de 1968

[Assinatura]
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

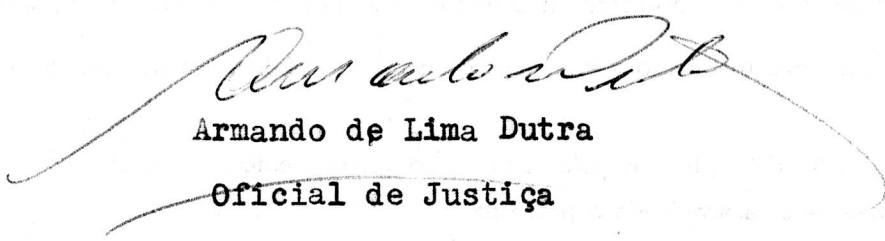
8-3-68 - as 1600hs

[Assinatura]
Pedro B. Machado

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Dr. Bruno-Andrade S/nº, sendo aí, notifiquei o SR. PEDRO B. MACHADO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 8 de março de 1.968.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ps 4
MA

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Pedro Machado

brasileiro

casado (Estado civil), empresário de construções (Profissão)

maior, residente na esta cidade - rua do Bruno de Andrade

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Oswaldo F. Sporleder

brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio Grande de Sul, sob n.º

582, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,

bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu DR. OZI RODRIGUES,

[Assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai

devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 14 de março de 1968.

Pedro B. Machado

VISTO:

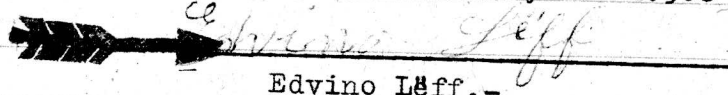
[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BRANCO
Juiz Presidente



DECLARAÇÃO

EU, EDVINO LEFF, brasileiro, casado, empreiteiro de obras, residente e domiciliado no 1º distrito do município de Montenegro, abaixo assinado, DECLARO, para todos os efeitos legais, a pedido do sr. PEDRO BEZ MACHADO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Timbaúva, neste município, que o sr. ATALIBIO IZIDORO DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado neste município, é meu empregado, e, até a presente data não foi despedido, tendo trabalhado até o dia 4 do corrente mês, sob minhas ordens, quando desapareceu ignorando o declarante o seu paradeiro. E, por ser esta declaração a expressão da verdade, passo a presente declaração, podendo o sr. Pedro Bez Machado utilizá-la para o fim que lhe convier.

Montenegro, 9 de março de 1.968

ce


Edvino Leff.-

Antentico a presente copia fotografica,
por conferir com o original apresentado
com o qual confere. Foi té

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

do de
O tabelião:

RECONHECE
TABELIÃO
31. CAMBIA 359 - P. ALEGRE
FIRMANO

Reconheço a firma
Argemiro Vargas
Umar

Em testemunho da verdade.
Montenegro, 11 de Junho 1967
Argemiro C. Vargas
Umar

PODER
JUDICIÁRIO
TABELIÃO
MONTENEGRO
R. S.
Argemiro
C. Vargas
TABELIÃO
Umar
Gonzales
ANTE. SUBST?

ARGEMIRO C. VARGAS



fls. 6
M.

PROCESSO N.º 97/68

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA, reclamante, e PEDRO MACHADO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: salário atrasado, aviso prévio, indenização, 13º salário proporcional de 1966, 13º salário de 1967 e 13º salário proporcional de 1968, férias simples e proporcionais. Presentes as partes, a reclamada pessoalmente, acompanhada de procurador Bel. Osvaldo Sporleder, lido o pedido a reclamada com a palavra para contestar, que preliminarmente alegava ilegitimidade de parte visto que o verdadeiro empregador do reclamante é Edwino Lenz, conforme declaração que apresenta e pede juntada. Tendo em vista a declaração de fls a junta suspendeu a presente audiência para o próximo dia 21.3.68, ficando cientes as partes, no horário das 13,40 hs., a partes deverão ser notificadas e Edwino Lenz, para que venha responder também os termos da presente reclamatória. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedro B. Machado



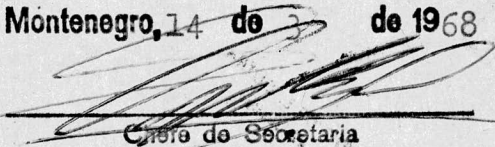
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

pl 7-
JK

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
ao sr. Edvino Leff, de acordo com ata
de fls 6 destes autos,
Dou fé.

Montenegro, 14 de 3 de 1968


Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em

15-3-68


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Proc. 94/68

NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente, fica notificado EDVINO LEFF, 1.º distrito deste município
(nome)
domiciliado na n/Cidade, para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Fernando Ferrari es-
quina Dr. Flores às 13:40 horas do dia 21 de março
de 1968 a audiência relativa à reclamação apresentada por ATALÍBIO

IZIDORO DA SILVA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, no qual V. Sa. foi chamado à autoria.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO, 14 de março de 1968.

Dr. OZY RODRIGUES

Dr. OZY RODRIGUES

15-3-68- 17h 50hs.

Emilio Albino Weber

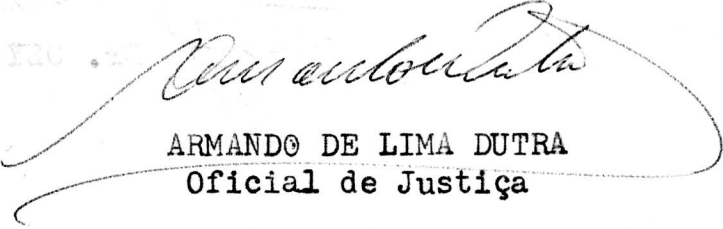
Emilio Albino Weber

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,50 horas, à Rua Ramiro Barcellos, esquina Faixa Maurício Cardoso, sendo aí, notifiquei o Sr. Edvino Löff, na pessoa do SR. EMÍLIO-ALBINO WEBER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

CERTIFICO, ainda que o Sr. Edvino Löff está trabalhando atualmente para o Sr. Emílio - Albino Weber.

MONTENEGRO, 15 de março de 1.968.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



fls 9
MB

PROCESSO N.º 97/68

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA, reclamante, e PEDRO MACHADO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo salários atrasado, aviso prévio, indenização, 13º salário, prop. 66, 67 e prop. 68, férias simples e proporcionais. Presentes as partes. O reclamante pessoalmente e os reclamados acompanhados de seu procurador. Com a palavra as partes pelas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos. O reclamado Edvino Löff paga ao reclamante neste ato a importância de R\$ 253,00 e o reclamante dá aos dois reclamados plena, digo, plena e geral quitação, obrigando-se a nada mais reclamar, seja a que título fôr e com referência a ambos os reclamados; as custas de R\$ 20,91, pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologu. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Pedro B. Machado
Edvino Löff -



DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



pls 10/10/68

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas,

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA

(Representação quando houver)

e o Reclamado EDVINO LEFF

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 253,00 (DUZENTOS E CINCOENTA E TRÊS CRUZILHROS NOVOS)

relativa a o processo nº 97/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

.....
Reclamante



.....
Reclamado



103 11

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **97/68**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ATALÍBIO IZIDORO DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **PEDRO MACHADO**

EDVINO LEFF (chamado à autoria)

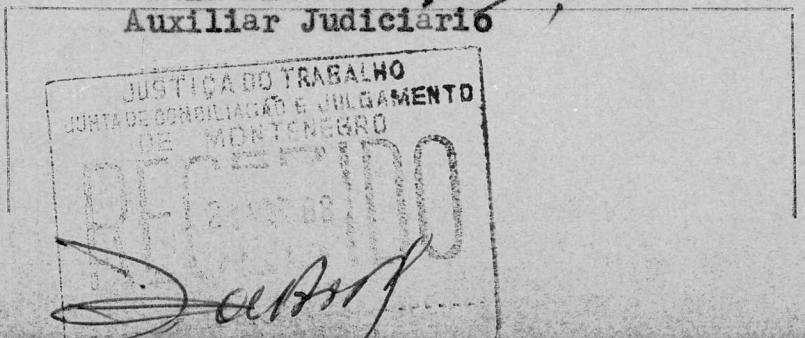
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de **Cr\$ 10,55** (..... **DEZ CRUZEIROS NOVOS E CIN-**)
referente a **custas** : **COENTA E CINCO CENTAVOS**)
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	NCr\$ 0,10
11.	ACÔRDO	NCr\$ 10,45
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		N Cr\$ 10,55

DEZ CRUZEIROS NOVOS E CINCOCENTA E CINCO CENTAVOS. - . - . - .)
(por extenso)

MONTENEGRO 21 de **março** de 19. **68**

Zael Ferreira Borba
ZAEL FERREIRA BORBA
Auxiliar Judiciário



ps 12
TDS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

21/3/68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Wc